



ADENDO

AO REGULAMENTO FENACONP Nº 0001 - VIAGEM PARA EVENTO DE BENCHMARKING INTERNACIONAL EM 2024 PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS

Este Adendo integra e complementa o REGULAMENTO FENACONP nº 0001 - Viagem para Evento de Benchmarking Internacional em 2024 para Consórcios Públicos Intermunicipais ("REGULAMENTO"), da Federação Nacional de Consórcios Públicos (FENACONP), visando esclarecer e estabelecer diretrizes adicionais, conforme segue:

I – A seleção para participação no Evento de Benchmarking Internacional em Portugal 2024 é exclusiva para Consórcios Públicos Intermunicipais, nos termos dos itens 1 e 2 do REGULAMENTO;

II – Qualquer participante que não consiga comprovar sua natureza de Consórcio Público Intermunicipal, mesmo possuindo um número sorteado, será automaticamente eliminado da seleção de que trata o REGULAMENTO;

III – De acordo com o estipulado no item 6.1., *"A cada Consórcio Público Intermunicipal inscrito será atribuído um número único de identificação. Este número refletirá a ordem cronológica de recebimento de cada inscrição completa, garantindo um processo de atribuição justo e rastreável. A atribuição de números será realizada de forma sequencial considerando a data e o horário das inscrições para assegurar a integridade e a transparência do processo."* Portanto, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada por um consórcio para fins de atribuição de número para o sorteio. Inscrições subsequentes do mesmo consórcio serão desconsideradas e não gerarão novos números;

IV – Na eventualidade de ser atribuído mais de um número a um mesmo Consórcio Público Intermunicipal, para fins de seleção e premiação, apenas o primeiro número atribuído, correspondente à inscrição mais antiga realizada, será considerado válido, desconsiderando-se os demais números;

V – Se um número sorteado pertencer a um consórcio que já possua um número atribuído decorrente de uma inscrição mais antiga realizada, será invalidado qualquer número que não seja o primeiro na ordem cronológica, aplicando-se, em todos os casos, as regras estabelecidas no item 7 do REGULAMENTO;

VI – Ficam mantidas válidas e inalteradas todas as demais disposições do REGULAMENTO.

Este Adendo ao REGULAMENTO entra em vigor imediatamente após a sua publicação em <https://www.federacaoconsorcios.com.br>, e visa assegurar a integridade e a transparência do processo de seleção estabelecido pelo REGULAMENTO.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.